

**ATO CONVOCATÓRIO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2018/SAMAE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE**

**Tipo: Menor Preço Global**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A - B - E)**

**RECIBO DE RETIRADA**

Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	
Referência:	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.</b>
Recibo:	Recebi do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, o <b>EDITAL DE PREGÃO Nº. 038/2018/SAMAE</b> , cuja realização será às <b>08h00m</b> , do dia <b>20/12/2018</b> , na Sala de Licitações do SAMAE, à Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo - Jardim Europa - Tangará da Serra/MT.

Edital composto de:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Modelo de Procuração;
- Anexo III** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV** Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VI** Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII** Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo VIII** Declaração de Aparelhamento Técnico e Disponibilidade de Pessoal;
- Anexo IX** Declaração de Inexistência de fato superveniente Impeditivo de Habilitação;
- Anexo X** Declaração de Servidores Públicos;
- Anexo XI** Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da CF;
- Anexo XII** Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações;
- Anexo XIII** Minuta de Contrato

Tangará da Serra,...../...../2018.

Assinatura

**Retirada do Edital Via Internet**

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone: (65) 3311-6504 / 3311-6517 ou por e-mail: [licitacao@samaetga.com.br](mailto:licitacao@samaetga.com.br)

A não remessa do recibo exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2018/SAMAE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE**

**PREÂMBULO**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 06.068.089/0001-04, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal – Anexo - Jardim Europa, Tangará da Serra - MT. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 20 de Dezembro de 2018** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A - B - E)**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**2.3** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.4** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** de Tangará da Serra, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

**3.2** Não poderão participar neste **PREGÃO**:

**3.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2** - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT ou por esta Autarquia;

**3.2.3** - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4** - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.5** - estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.6** - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores do SAMAE;

**3.2.7** - cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

#### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

**4.1** No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL** da empresa, sendo recomendável sua presença com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

**a)** Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**b)** Tratando-se de procurador, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida no Cartório da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO II)**

**4.2** Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **ANEXO III**.

**4.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2015, deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do **ANEXO IV** deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

**4.4** Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO V**.

**4.5** Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**4.6** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item 4.1, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**4.7** Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**4.8** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

**4.9** Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**4.10** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**4.11** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**4.12** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**4.13** Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**5.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

**5.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.3** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.4** Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.4.1** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.4.2** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**6.1** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018/SAMAE**  
**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**  
**DATA DA ABERTURA: 20/12/2018**  
**HORÁRIO: 08h00min**  
**NOME DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018/SAMAE**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DATA DA ABERTURA: 20/12/2018**  
**HORÁRIO: 08h00min**  
**NOME DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4 Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**ANEXO VI**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações;**
- c) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do **ANEXO I**, deste edital;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2 A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no **ANEXO I – Termo de Referência**);

7.4 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**7.5** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**7.6 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.**

**7.7** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**7.8** A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro;

**7.9** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

**7.10** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 7.6 a proposta será desclassificada.

**7.11** A simples participação neste certame implica em:

**7.11.1** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**7.11.2** que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo SAMAE, que estabelecerá novo prazo;

**7.11.3** comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## 8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**8.1** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;**

**8.2** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

**8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 06 (seis) meses** à data da apresentação das propostas **ou conforme data de vigência constante na própria Certidão.**

**8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

**8.3.1.1) Todas as licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE do profissional, responsável técnico, sendo 01 (um) Engenheiro habilitado, que deverá ser o responsável pela obra** (engenheiro sanitarista ou ambiental ou civil ou químico).

- a. **Prova de Inscrição ou Registro do profissional**, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, bem como **Certidão de Regularidade**, do citado órgão de classe, válida na data da apresentação da proposta;
- b. **Comprovação de aptidão, Atestado de Capacidade Técnica do profissional**, para desempenho pertinente ao objeto licitado e em características semelhantes com o objeto da licitação, **devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA);**
- c. para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo com a empresa.
- d. o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).
- e. no(s) atestado(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) cujo(s) acervo(s) destinem-se à formação da prova de capacitação técnico-profissional da licitante;

**8.3.2 Qualificação Técnica-Operacional:**

**8.3.2.1 PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:**

- a. **Prova de Inscrição ou Registro da licitante**, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, bem como **Certidão de Regularidade**, do citado órgão de classe, válida na data da apresentação da proposta;
- b. Declaração de que a licitante possui aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, conforme modelo **(modelo Anexo VIII)**
- c. Cadastro Técnico Federal – IBAMA – em nome da Pessoa Jurídica (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31 DO IBAMA – CADASTRO TÉCNICO FEDERAL).

**8.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O SERVIÇO DE COLETA:**

- a) Certificados de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos – CIPP – Emitido pelo INMETRO referente aos veículos da empresa (Decreto 96.044/ 1988, art. 22)
- b) Certificado de Inspeção Veicular – CIV – Emitido pelo INMETRO referente aos veículos da empresa;

- c) Comprovação do curso do MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos dos Motoristas da empresa responsáveis pela coleta com número de registro no DETRAN (Decreto 96.044/ 1988, art. 15 a 21 e Resolução CONTRAN/MJ nº 168/2005);
- d) Licença de Operação para Transporte de resíduos perigosos emitida pelo órgão ambiental estadual ou federal;
- e) Licença de Operação para Armazenamento dos Resíduos objeto desta licitação emitida pelo órgão ambiental competente;

#### **8.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS “A” “B” e “E”:**

- a) Alvará de Funcionamento e Localização do Município onde esta instalada a unidade de Tratamento da empresa;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária do Município onde esta instalada a unidade de Tratamento da empresa, caso a Vigilância não forneça esse documento, a licitante deverá apresentar justificativa com declaração do órgão competente atestando a dispensa deste alvará;
- c) Alvará do Corpo de Bombeiros do Município onde esta instalada a unidade de Tratamento da empresa.
- d) Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual da unidade de Tratamento da empresa.

##### **8.3.4.1 – PARA A SUBCONTRATAÇÃO DO TRATAMENTO DE RESÍDUOS, deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Comprovante de vínculo entre a licitante e a subcontratada com a apresentação da Carta de anuência ou contrato com a empresa que promoverá o tratamento dos resíduos sólidos de saúde.
- b) Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual da unidade de Tratamento da empresa;
- c) Alvará de Funcionamento e Localização do Município onde esta instalada a unidade de Tratamento da empresa;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária do Município onde esta instalada a unidade de Tratamento da empresa, caso a Vigilância não forneça esse documento, a licitante deverá apresentar justificativa com declaração do órgão competente atestando a dispensa deste alvará;
- e) Alvará do Corpo de Bombeiros do Município onde esta instalada a unidade de Tratamento da empresa.

##### **8.3.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS “A, B e E”, deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Licença de operação de aterro ou similar industrial emitida pelo órgão ambiental estadual competente para a disposição de resíduos.
- d) Alvará de Funcionamento e Localização do Município onde esta instalada a unidade de disposição final da empresa;
- c) Alvará da Vigilância Sanitária do Município onde esta instalada a unidade de disposição final da empresa, caso a Vigilância não forneça esse documento, a licitante deverá apresentar justificativa com declaração do órgão competente atestando a dispensa deste alvará;
- d) Alvará do Corpo de Bombeiros do Município onde esta instalada a unidade de disposição final da empresa.

##### **8.3.5.1 – PARA A SUBCONTRATAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS, deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Comprovante de vínculo entre a licitante e a subcontratada com a apresentação de Carta de anuência ou contrato para envio e disposição final dos resíduos no aterro sanitário (a licitante deve provar o vínculo existente entre a subcontratada e o aterro sanitário nos casos de terceirização da destinação final do resíduo).
- b) Licença de operação de aterro ou similar industrial emitida pelo órgão ambiental estadual para a disposição de resíduos da subcontratada.
- c) Alvará de Funcionamento e Localização do Município onde esta instalada a unidade de disposição final da empresa;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária do Município onde esta instalada a unidade de disposição final da empresa, caso a Vigilância não forneça esse documento, a licitante deverá apresentar justificativa com declaração do órgão competente atestando a dispensa deste alvará;
- e) Alvará do Corpo de Bombeiros do Município onde esta instalada a unidade de disposição final da empresa.

##### **8.3.7 SOMENTE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ, no ato de assinatura do contrato, apresentar a seguinte documentação:**

- a) A capacitação técnico-profissional deve ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro empregados ou Contrato de Prestação de serviços) que comprovem que a licitante conta com **01 (um) Engenheiro Sanitarista ou Químico ou Ambiental ou Civil com experiência comprovada em coleta/tratamento de**

**resíduos de saúde**, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica por execução para serviços de características semelhantes ao objeto licitado, **devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA), sendo que o Profissional deverá ser o mesmo o qual foi apresentado a documentação de Qualificação Técnica-Profissional no envelope de Habilitação;**

**b) Somente as licitantes que forem realizar a exportação dos resíduos sólidos de saúde objeto desta licitação para outros Estados da Federação devem apresentar autorização do órgão ambiental do Estado Importador (LEI Nº 7.862, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002 - Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências).**

#### **8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93 – (modelo ANEXO IX);**

**b) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93 - (modelo ANEXO X);**

**c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – (modelo ANEXO XI);**

**d) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – (modelo ANEXO XII);**

**8.5** Os documentos, conforme o caso, deve apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

**8.6** Os documentos exigidos, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no SAMAE de Tangará da Serra-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

**8.7** Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

**8.8** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o subitem 8.2.3, “a”.

**8.9** Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

**8.9.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada

**8.10** A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

**8.11** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.12** Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

**8.13** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

## 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**9.1** Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 04** deste Edital, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

**9.2** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.2.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.2.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.2.3** abrir as propostas de preços;
- 9.2.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.2.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.2.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.2.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.2.8** declarar o vencedor;
- 9.2.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.2.10** elaborar a ata da sessão;
- 9.2.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**9.3** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

**9.4** A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

## 10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**10.1** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

**10.1.1** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica do SAMAE, caso seja necessário e visar ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.2** Cumprido o **subitem 10.1**, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**10.3** Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10.4** O Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

**10.5** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**10.6** Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

## 11 - DOS LANCES VERBAIS

**11.1** Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 10.4**.

**11.2** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3** deste Edital.

**11.3** O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

**11.4** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.5** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**11.6** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**11.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.**

**11.8** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**11.9** Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**11.10** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

**11.11** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.12** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

## 12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**12.1** No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**12.2** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

**12.4 Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.**

**12.5** Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

**12.6** Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

**12.7** Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse do SAMAE por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

**12.8** Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

### 13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**13.2** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**13.3** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**13.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.5** Os recursos poderão ser enviados no e-mail do SAMAE: [licitacao@samaetga.com.br](mailto:licitacao@samaetga.com.br), e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado na sede do SAMAE, no setor de licitação. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

**13.6** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.7** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.10** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**13.11** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo Diretor Geral do SAMAE.

**13.12** Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**13.13** No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o SAMAE poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

**13.14** A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

## 14 - DA CONTRATAÇÃO

**14.1** Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO GLOBAL**;

**14.2** A Assessoria Jurídica convocará a Licitante Vencedora, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital (**ANEXO XIII**), sob pena de decair do direito ao fornecimento do objeto, podendo, ainda, sujeitar-se à **penalidades legais**, além de que a execução dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

**14.2.1** O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

**14.2.1.1** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

**14.2.1.1.1** Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do proponente, no prazo fixado no presente edital.

**14.3** Durante a vigência do Contrato, o SAMAE poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, na hipótese de inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do Contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**14.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 14.2** para assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

**14.5** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.6** Para início da execução dos serviços será expedido pelo SAMAE, Ordem de Execução, conforme especificações constantes no presente edital.

**14.7** Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Execução no prazo e condições estabelecidos, o SAMAE poderá adotar as medidas previstas no **item 14.3** deste Edital.

**14.8** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

## 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terão a seguinte classificação orçamentária:

- 12 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
- 12.123.0.0 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
- 12.123.0.0.17.512 – Saneamento Básico Urbano
- 12.123.0.0.17.512.0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
- 12.123.0.0.17.512.0022.2163 – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**
- 12.123.0.0.17.512.0022.2163.3.3.90.39.00.00.0100000000 – Outros Serviços de Terceiros.**

**15.2** - Para o ano subsequente, será utilizada dotação específica daquele exercício.

## 16 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**16.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão e os pedidos de esclarecimentos serão recebidas até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de documento protocolado na sede do SAMAE, ou através do e-mail: [licitacao@samaetga.com.br](mailto:licitacao@samaetga.com.br), e o original deverá ser enviado pelo correio. As impugnações ao ato convocatório deverão estar assinadas por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal impugnação. Deverá ser enviada juntamente com a impugnação, a cópia do contrato social e procuração, se for o caso.

**16.1.1** Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.2** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

**16.3** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**16.4** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**16.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## 17 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**17.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.1.1** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.1.2** Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

**17.2** A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

**17.3** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

**17.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o SAMAE reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

**17.5** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

**17.6** O SAMAE poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

**17.8** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no Mural e no site do SAMAE - [www.samaetga.com.br](http://www.samaetga.com.br), e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

**17.9** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.10** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, sito a Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, ou pelo telefone: (65) 3311-6504 / (65) 3311-6517, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

**17.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.12** Havendo Irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria Municipal, nos telefones 0800-6474411 e (065) 3311-4835.

## 18 - DOS ANEXOS

**18.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência;</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Modelo de Procuração;</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Declaração de Elaboração Independente de Proposta;</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Modelo de Proposta de Preços;</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Atestado de Capacidade Técnica;</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Declaração de Aprestamento Técnico e Disponibilidade de Pessoal;</b>
<b>Anexo IX</b>	<b>Declaração de Inexistência de fato superveniente Impeditivo de Habilitação;</b>
<b>Anexo X</b>	<b>Declaração de Servidores Públicos;</b>
<b>Anexo XI</b>	<b>Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da CF;</b>
<b>Anexo XII</b>	<b>Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações;</b>
<b>Anexo XIII</b>	<b>Minuta de Contrato</b>

## 19 - DO FORO

**19.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Tangará da Serra/ MT, 07 de Dezembro de 2018.

---

**WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE**  
**COORD. DO SETOR DE LICITAÇÕES – SAMAE**

**De acordo:**

**Visto:**

---

**WESLEY LOPES TORRES**  
**Diretor Geral do SAMAE**

---

**LUCILO DOS SANTOS JUNIOR**  
**Assessor Jurídico do SAMAE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra – MT e Secretaria Municipal de Saúde.

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E)”.**

***TANGARÁ DA SERRA-MT  
2018***

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

#### 1.1 Município

**1.1.1** O Município de Tangará da Serra localiza-se na Região do Médio Norte de Mato Grosso, com uma população urbana total estimada pelo IBGE (2010) em 83.431 habitantes, sendo que no ano de 2017 estima-se que o número de habitantes seja em torno de 98.828 habitantes não oficializado.

#### 1.2 Contratante

**1.2.1** SAMAE - SERVIÇO AUTONO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, localizada na Avenida Brasil, Nº 2350-N, Jardim Europa (Anexo a Prefeitura), Tangará da Serra, Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.068.089/0001-04, fone (065) 3311-6500.

#### 1.3 Área de Abrangência do Projeto

**1.3.1** A área de interesse deste projeto é a zona urbana do Município de Tangará da Serra e dos distritos do Progresso e São Joaquim do Boche, com população urbana estimada em 98.828 habitantes, conforme tabela abaixo.

UNIDADE	ENDEREÇO
USF Vila Esmeralda	Rua 03 esquina com rua 08 - <b>Jardim Esmeralda</b>
USF Jardim Presidente	Rua 17, esquina com rua 18, S/N - <b>Jardim Esmeralda</b>
USF Parque Figueira e Farmácia Figueira	Rua Antônio José da Silva entre a rua 56-A e 58-A, S/N - <b>Jardim Monte Líbano</b>
USF Barcelona e Morada do Sol	Rua K, S/N, squina com Alameda das Acácias - <b>Jardim Morada do Sol</b>
USF Jardim Tangará e Tangará II	Rua 7-A, S/N - <b>Parque Tangará</b>
USF Araputanga	Rua Coxiponé, 335-W - <b>Jardim Santa Lúcia</b>
USF Jardim Santa Lúcia	Rua 7-A, esquina com rua 4-A - <b>Jardim Santa Lúcia</b>
USF Cohab, Cohab II e Tarumã	Rua 1-A, esquina com 24, S/N - <b>Jardim Tarumã</b>
USF Altos do Tarumã	Rua 130, S/N, ao lado da Creche Jesus Pimenta - <b>Jardim Tarumã</b>
USF Santa Izabel e Jardim Paraíso	Rua 40, S/N - <b>Jardim Horizonte</b>
USF Jardim Europa, Centro I e II	Av. Tancredo Neves, 661-W - <b>Jardim Tanaka</b>
USF Vila Goiania	Av. Jardim da Paz, S/N - <b>Jardim Goiás</b>
USF Shangrilá	Rua 04, nº 63-S - <b>Jardim Shangri-lá</b>
USF Vila Nazaré	Rua 02 esquina com rua 06, nº 56 - <b>Jardim Nazaré</b>
USF Jardim dos Ipês	Rua dos Marfins, S/N - <b>Jardim dos Ipês</b>
USF Alto da Boa Vista	Rua Tangará, S/N - <b>Jardim Alto da Boa Vista</b>
USF Vila Alta	Rua Evelin Crestani, S/N - <b>Jardim Cidade Alta</b>
USF São Joaquim do Boche	Rua Ramon Sanches, S/N - <b>Joaquim do Boche</b>
USF Progresso	Rua Simião Gonçalves de Oliveira, S/N - <b>Progresso</b>
Hospital Municipal, UPA 24h e SAMU	Rua 07 esquina com rua 52, nº 1856-N - <b>Jardim Europa</b>
UNITAN	Av. Tancredo Neves, 791-W - <b>Jardim Tanaka</b>
Vigilância Sanitária	Rua Francisco Avelino Dantas (Antigo prédio da SINFRA), nº 585-E - <b>Jardim Goiás</b>
Farmácia Central	Rua Sebastião Barreto, nº 824-S - <b>Centro</b>
Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF)	Av. Brasil, nº 2351-N - <b>Jardim Europa</b>
Centro de Tratamento e Aconselhamento (CTA-SAE)	Rua 10, nº 458-W - <b>Jardim Tangará I</b>

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** É necessária a contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde de forma a atender a CONAMA 359/2005, a RDC 306/2002 da ANVISA em vigor até a data de 25/09/2018, e posterior a esta data a RDC 222/2018 da ANVISA. Adotou-se os princípios a serem adquiridos pela Administração:

- **Economicidade:** Impõe a administração dos recursos públicos deve obedecer às regras da ética e da probidade. Sua aplicação deve ser realizada com total transparência e eficiência de forma que o resultado seja vantajoso para o interesse público.
- **Eficiência:** Requerendo a conformidade entre os meios e os fins das atitudes tomadas pela administração, sendo máximo resultado em relação à qualidade do serviço prestado com a maior quantidade possível de desembolso. Levando em conta os três aspectos fundamentais:
  - Justo preço: sendo o preço ofertado no mercado menor do que o valor licitado;
  - Seletividade: seleção e qualidade dos serviços em relação ao apresentado outrora em projeto;
  - Celeridade: tendo em vista a morosidade na execução deste serviço, e a necessidade de se cumprir a salutar solicitação do órgão ambiental.

**2.1.1.** Na observância destes princípios, esclarecemos que a realização deste serviço pelo SAMAE acarretará em diversos custos adicionais, como: contratação e treinamento de recursos humanos; aquisição de maquinário adequado para coleta; investimento em tratamento e destinação correta dos resíduos de saúde de acordo com as normas ambientais vigentes. A contratação de empresa especializada, do ponto de vista da eficiência, é importante para a execução de um serviço de qualidade comprovada pelos órgãos ambientais.

### 3. OBJETO

**3.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), de acordo com as normativas e legislações vigentes.

#### **3.2** NORMAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS:

- **CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente Resolução nº 6, de 19 de setembro de 1991** - "Dispõe sobre a incineração de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos".
- **CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005** - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- **Resolução nº 5, de 05 de agosto de 1993** - "Estabelece definições, classificação e procedimentos mínimos para o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários".
- **Resolução nº 237, de 22 de dezembro de 1997** - "Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente".
- **Resolução nº 283, de 12 de julho de 2001** - "Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde".
- **Resolução nº 316, de 29 de outubro de 2002** - "Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos".
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- NBR 12235 - **Acondicionamento de resíduos sólidos perigosos** - de abril de 1992.
- NBR 12810 - **Coleta de resíduos de serviços de saúde** - de janeiro de 1993.
- NBR 13853 - **Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes - Requisitos e métodos de ensaio** - de maio de 1997.
- NBR 7500 - **Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Acondicionamento de Material** - de março de 2000.

- NBR 9191 - **Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio** - de julho de 2000.
  - NBR 14652 - **Coletor-transportador rodoviário de resíduos de serviços de saúde** - de abril de 2001.
  - NBR 14725 - **Ficha de informações de segurança de produtos químicos** - FISPQ - julho de 2001.
  - NBR 8754 - **Resíduos Sólidos - Classificação, segunda edição** - 31 de maio de 2004.
  - CNEN - **Comissão Nacional de Energia Nuclear NE-3.01** - Diretrizes Básicas de Radioproteção.
  - NN-3.03 - **Certificação da qualificação de Supervisores de Radioproteção.**
  - NE-6.02 - **Licenciamento de Instalações Radiativas.**
  - NE-6.05 - **Gerência de Rejeitos em Instalações Radiativas.**
  - **Lei Estadual 7862, de 19 de Dezembro de 2002** - Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências - e suas alterações **Lei 9.132 de 12 de Maio de 2009** e **Lei 9.263 de 03 Dezembro de 2009.**
  - **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002** -Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
  - **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 255, de 14 de novembro de 2002** - Ficam proibidos, em todo o território nacional, enquanto persistirem as condições que configurem risco à saúde, o ingresso e a comercialização de matéria-prima e produtos acabados, semi-elaborados ou a granel para uso em seres humanos, cujo material de partida seja obtido a partir de tecidos/fluidos de animais ruminantes, relacionados às classes de medicamentos, cosméticos e produtos para a saúde, conforme discriminado.
  - **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 306, de 14 de novembro de 2004** – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
  - **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 222, de 28 de Março de 2018** – “Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências”
  - **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA Instrução Normativa CTNBio nº 7 de 06/06/1997.**
  - **MINISTÉRIO DA SAÚDE Diretrizes gerais para o trabalho em contenção com material biológico - 2004.**
  - **Portaria SVS/MS 344 de 12 de maio de 1998** - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
  - **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Portaria no 3.214, de 08 de junho de 1978 - Norma Reguladora - NR-7-** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
  - **PORTARIA Nº 1.274 de 25 de AGOSTO de 2003 do MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA.**
  - **OMS - Organização Mundial de Saúde Safe management of waste from Health-care activities. Emerging and other Communicable Diseases, Surveillance and Control - 1999.** (Gestão segura de resíduos de atividades de saúde. Emergentes e outras Doenças Transmissíveis, Vigilância e Controle – 1999).
- 3.2.1. As normas anteriormente mencionadas, são fundamentais para a realização plena dos serviços, de acordo com as leis ambientais vigentes.**

#### 4. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

**4.1 Definição de Serviço de Saúde:** Qualquer atividade de natureza médico-assistencial humana ou animal - clínicas odontológicas, veterinárias, farmácias, centros de pesquisa - farmacologia e saúde, medicamentos vencidos, necrotérios, funerárias, medicina legal e barreiras sanitárias.

**4.1.1 De acordo com a RDC ANVISA nº 306/04, Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018, são definidos como geradores de Resíduos Sólidos de Saúde - RSS:** Todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

#### 4.2 CLASSIFICAÇÃO:

**4.2.1** A classificação dos RSS vem sofrendo um processo de evolução contínuo, na medida em que são introduzidos novos tipos de resíduos nas unidades de Saúde e como resultado do conhecimento do comportamento destes perante o meio ambiente e a saúde, como forma de estabelecer uma gestão segura com base nos princípios da avaliação e gerenciamento dos riscos envolvidos na sua manipulação.

**4.2.2** Os resíduos de serviços de saúde são parte importante do total de resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada (cerca de 1% a 3% do total), mas pelo potencial de risco que representam à saúde e ao meio ambiente.

**4.2.3** Os RSS são classificados em função de suas características e consequentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde.

**4.2.4** De acordo com a RDC ANVISA nº306/04, RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: **A, B, C, D e o grupo E.**

**4.2.4.1 - Grupo A** - Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras. (Objeto a licitar)

**4.2.4.2 - Grupo B** - Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Ex: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros. (Objeto a licitar)

**4.2.4.3 - Grupo C** - Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, como, por exemplo, serviços de medicina nuclear e radioterapia etc. (efeito de conhecimento)

**4.2.4.4 - Grupo D** - Não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Ex: sobras de alimentos e do preparo de alimentos, resíduos das áreas administrativas etc. (efeito de conhecimento)

**4.2.4.5 Grupo E** - Resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares. (Objeto a licitar)

#### 4.3 APRESENTAÇÕES DOS PLANOS DE TRABALHO

**4.3.1** A Licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes Planos de trabalho:

**a)** Planta da cidade em escala 1:20.000, especificando os setores da coleta, itinerários e locais de início e término das mesmas (mapas e planilhas).

**b)** Detalhamento de todos os itens constantes deste Termo de Referência;

**c)** Memorial de cálculo do dimensionamento de equipamentos e sistemas;

**d)** Deverá ser apresentado Plano de Segurança do Trabalho contemplando todas as atividades constantes neste Termo de Referência. (PCMSO E PPRA).

**4.3.1.1** Obs: Os mapas do Município deverão ser solicitados por e-mail, para o setor de Licitações do SAMAE, que irá enviar em arquivo.dwg.

## 5. ESTUDOS E TERMO DE REFERÊNCIA

### 5.1 Serviços de Coleta de Resíduos de Saúde Municipal de Tangará da Serra – MT:

**5.1.1** Este serviço consiste na remoção de Resíduos de Saúde Municipal de Tangará da Serra - MT, regulares produzidos por estabelecimentos de órgãos públicos citadas neste termo de referência no item 5.5 – Área de Abrangência do Serviço, no perímetro urbano e distritos do município. A operacionalização deste serviço será efetuada nas unidades de acordo com a norma regulamentadora. O veículo coletor que deverá ser fechado e equipado com materiais de segurança básico conforme especificações e normas, percorrendo os itinerários pré-estabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas, contendo uma guarnição composta de no mínimo 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, e Bombonas de substituição em cada estabelecimento que for recolhido o recipiente cheio.

**5.1.2** Estes coletores deverão coletar e transportar os recipientes com cuidado para que não sejam danificados. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como, calçados, luvas, capas, e todo material de EPI especificado nas normativas citadas acima.

### 5.2 Estimativa do volume de lixo a ser coletado:

**5.2.1** O SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangara da Serra – MT) é o órgão responsável pela coleta e disposição final de resíduos de classe A, B, C, D e E, comprova por meio de pesagens mensais que o Resíduo de Saúde gerado nas instituições municipais no primeiro semestre de 2018 foi, em média, 3000 Kg/mês, com máximo de 3790 Kg no mês de Maio e mínimo de 2860 Kg no mês Junho. As médias semanais do resíduo gerado no ano de 2018 por local de coleta podem ser verificadas no quadro abaixo:

UNIDADE	Estimativa de resíduo de saúde gerado (Kg/semana)
USF Vila Esmeralda	5,3
USF Jardim Presidente	3,3
USF Parque Figueira e Farmácia Figueira	4,5
USF Barcelona e Morada do Sol	4,7
USF Jardim Tangará e Tangará II	4,8
USF Araputanga	6,6
USF Jardim Santa Lúcia	1,5
USF Cohab, Cohab II e Tarumã	7,3
USF Altos do Tarumã	4,9
USF Santa Izabel e Jardim Paraíso	8,7
USF Jardim Europa, Centro I e II	16,3
USF Vila Goiania	4,4
USF Shangrilá	4,8
USF Vila Nazaré	4,9
USF Jardim dos Ipês	4,3
USF Alto da Boa Vista	3
USF Vila Alta	4,6
USF São Joaquim do Boche	0,9
USF Progresso	3,6
Hospital Municipal, UPA 24h e SAMU	604
UNITAN	27
Vigilância Sanitária	Novo Ponto
Farmácia Central	20,3
Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF)	Novo Ponto
Centro de Tratamento e Aconselhamento (CTA-SAE)	Novo Ponto

### **5.3 Dados e Cálculos da Coleta de Transporte de Lixo**

#### **5.3.1 Quantidade de viagens mensais para transporte do resíduo de saúde:**

- As coletas deverão ser realizadas semanalmente, no dia a combinar entre contratante e contratada após o processo licitatório.

### **5.4 Descrição dos Serviços**

**5.4.1** A coleta deverá abranger a todos os geradores públicos municipais que produzam resíduos de saúde e os mesmos deverão ser armazenados em embalagem de acordo com as normas de regulamentação de armazenagem e disposição final de resíduos de saúde, no caso Bombonas cedidas por comodato pela empresa contratada, de acordo com a capacidade de armazenamento de cada unidade prevista pela produção semanal em Kg.

**5.4.2** Deverão ser recolhido material somente materiais dos grupos: **A, B e E**.

**5.4.3 Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos deverão estar em conformidade com as Normas e Orientações técnicas descritas no item 3.2.**

**5.4.4** O veículo coletor deverá disponibilizar de maneiras de controle de horário de saída e chegada no local de recolhimento, como por exemplo planilhas onde terá que conter a pesagem dos resíduos, endereço da Unidade coletada e a assinatura de um funcionário da unidade de saúde, sendo que este serviço terá que ser disponibilizados para o SAMAE junto com as medições mensais. O serviço serve para monitorar a frota de veículos e em casos de dúvida teremos como comprovar aos interessados. O recolhimento dos resíduos se dará direto do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo.

**5.4.5** Os resíduos caídos durante a coleta deverão ser recolhidos de maneira a cumprir as normas e resoluções vigentes, devendo o local estar limpo ao final do processo de coleta.

**5.4.6** Os funcionários (coletores) serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie aos munícipes.

**5.4.7** A equipe de coletores deverá transitar na cabine do veículo entre os setores e durante o transbordo.

**5.4.8** O motorista, além de experiência em serviços similares dentro de área urbana, deverá ter como características ser cauteloso e cordial com a comunidade além de comprovar a qualificação através de curso de direção defensiva.

**5.4.9** Os coletores deverão possuir capacidade física para o desempenho da função, trabalhar em boas condições de asseio pessoal e apresentação e serem educados com a comunidade, para que o serviço transcorra sem algazarras e de forma ordeira.

**5.4.10** A Contratada, no período de vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso das EPI's, excluindo o SAMAE e o Município de Tangará da Serra de quaisquer reclamações. Também serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros, inclusive os referentes ao uso de materiais ou de locais eventualmente postos à disposição pela Administração do SAMAE, bem como o ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados a empregados ou aos terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.

**5.4.11** A Contratada, durante a vigência do contrato, deverá cumprir as determinações do Acordo Coletivo do sindicato da categoria.

**5.4.12** O SAMAE poderá exigir a substituição de empregado da empresa contratada que estiver prestando serviços do presente contrato com conduta inadequada.

**5.4.13** É vedado à Contratada ceder, subcontratar, terceirizar no todo ou em parte a prestação do serviço sem estar expressamente autorizada pela Administração do SAMAE. Qualquer cessão ou subcontratação feita sem autorização será nula sem qualquer efeito.

**5.4.13.1** Para que o SAMAE autorize a subcontratação de parte da prestação do serviço é obrigatório a comprovação de que a empresa é legalmente habilitada pelo órgão ambiental competente para a execução do mesmo.

**5.4.14** O SAMAE poderá exercer vistorias periódicas nas dependências da Contratada, para fins de fiscalização dos requisitos estabelecidos em contrato.

**5.4.15** O Plano Municipal de Resíduo de Saúde terá que ser rigorosamente seguido.

**5.4.16** O SAMAE exigirá, no ato da contratação, uma cópia autenticada dos certificados de Licenciamentos Ambientais necessários para a atribuição dos serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de Resíduos de Saúde no Estado de Mato Grosso, expedida pelo órgão ambiental competente, deverão ser entregues junto com as medições mensais como requisito de pagamento para a contratada.

## 5.5 Área de Abrangência dos Serviços

**5.5.1** Os serviços de coleta de resíduos de saúde deverão ser realizados em periodicidades e turnos de acordo com a tabela a seguir:

### RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE A SEREM COLETADOS CONFORME FREQUÊNCIA.

UNIDADE	ENDEREÇO	Estimativa de resíduo de saúde gerado (Kg/semana)
USF Vila Esmeralda	Rua 03 esquina com rua 08 - <b>Jardim Esmeralda</b>	5,3
USF Jardim Presidente	Rua 17, esquina com rua 18, S/N - <b>Jardim Esmeralda</b>	3,3
USF Parque Figueira e Farmácia Figueira	Rua Antônio José da Silva entre a rua 56-A e 58-A, S/N - <b>Jardim Monte Líbano</b>	4,5
USF Barcelona e Morada do Sol	Rua K, S/N, squina com Alameda das Acácias - <b>Jardim Morada do Sol</b>	4,7
USF Jardim Tangará e Tangará II	Rua 7-A, S/N - <b>Parque Tangará</b>	4,8
USF Araputanga	Rua Coxiponê, 335-W - <b>Jardim Santa Lúcia</b>	6,6
USF Jardim Santa Lúcia	Rua 7-A, esquina com rua 4-A - <b>Jardim Santa Lúcia</b>	1,5
USF Cohab, Cohab II e Tarumã	Rua 1-A, esquina com 24, S/N - <b>Jardim Tarumã</b>	7,3
USF Altos do Tarumã	Rua 130, S/N, ao lado da Creche Jesus Pimenta - <b>Jardim Tarumã</b>	4,9
USF Santa Izabel e Jardim Paraíso	Rua 40, S/N - <b>Jardim Horizonte</b>	8,7
USF Jardim Europa, Centro I e II	Av. Tancredo Neves, 661-W - <b>Jardim Tanaka</b>	16,3
USF Vila Goiania	Av. Jardim da Paz, S/N - <b>Jardim Goiás</b>	4,4
USF Shangrilá	Rua 04, nº 63-S - <b>Jardim Shangri-lá</b>	4,8
USF Vila Nazaré	Rua 02 esquina com rua 06, nº 56 - <b>Jardim Nazaré</b>	4,9
USF Jardim dos Ipês	Rua dos Martins, S/N - <b>Jardim dos Ipês</b>	4,3
USF Alto da Boa Vista	Rua Tangará, S/N - <b>Jardim Alto da Boa Vista</b>	3
USF Vila Alta	Rua Evelin Crestani, S/N - <b>Jardim Cidade Alta</b>	4,6
USF São Joaquim do Boche	Rua Ramon Sanches, S/N - <b>Joaquim do Boche</b>	0,9
USF Progresso	Rua Simião Gonçalves de Oliveira, S/N - <b>Progresso</b>	3,6
Hospital Municipal, UPA 24h e SAMU	Rua 07 esquina com rua 52, nº 1856-N - <b>Jardim Europa</b>	604
UNITAN	Av. Tancredo Neves, 791-W - <b>Jardim Tanaka</b>	27
Vigilância Sanitária	Rua Francisco Avelino Dantas (Antigo prédio da SINFRA), nº 585-E - <b>Jardim Goiás</b>	Novo Ponto
Farmácia Central	Rua Sebastião Barreto, nº 824-S - <b>Centro</b>	20,3
Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF)	Av. Brasil, nº 2351-N - <b>Jardim Europa</b>	Novo Ponto
Centro de Tratamento e Aconselhamento (CTA-SAE)	Rua 10, nº 458-W - <b>Jardim Tangará I</b>	Novo Ponto

**5.5.2** Acima se encontra a relação de unidades de saúde a serem coletados conforme frequência, podendo surgir novas unidades e com isso poderá haver mudança das rotas e dias conforme a solicitação da contratante, **sendo que a mesma será paga por quilogramas recolhido. As rotas deverão ser confirmadas junto a Equipe Técnica do SAMAE após verificação da vencedora do processo licitatório nos órgãos de trânsito do Estado e do Município quanto as rotas preferenciais por onde a carga deverá passar, estando em conformidade com o Artigo 37-B da Lei Estadual 7862/2002.** As rotas poderão sofrer ajustes ao longo do tempo, mediante solicitação da CONTRATADA ou por determinação do SAMAE, para que o serviço de coleta de resíduos de saúde seja prestado da melhor forma possível em benefício da população tangaraense. Sendo inicialmente recolhido uma vez por semana nos locais estabelecidos nos quadros acima e rotas no mapa de localização fornecido pelo

SAMAE.

## 5.6 Recursos Humanos

**5.6.1** A guarnição para o veículo coletor deverá ser composta por no mínimo:

- 01 (um) motorista
- 01 (um) coletor de resíduos

**5.6.2** Todos os componentes da equipe deverão estar devidamente capacitados para as atividades descritas para estes serviços.

**5.6.3** Além dos trabalhadores listados para as atividades operacionais, é necessário que a Contratada disponibilize Encarregado Geral/Gerente, em tempo proporcional para atender adequadamente às necessidades deste serviço perante a contratante (SAMAE).

**5.6.4** A empresa deverá contar com 01 (um) Engenheiro Sanitarista ou Químico ou Ambiental ou Engenheiro Civil com experiência comprovada em coleta/tratamento de resíduos de saúde, este será o responsável técnico pela prestação de serviço.

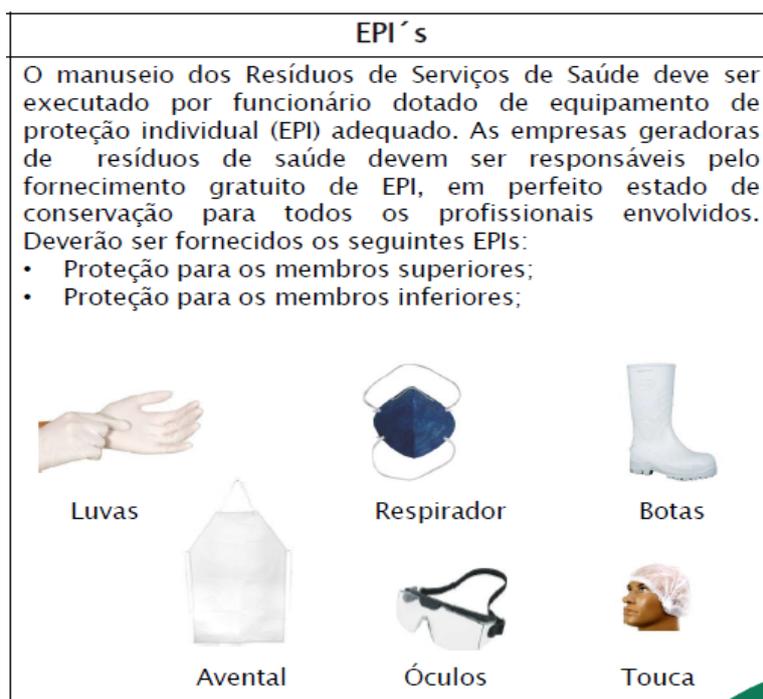
## 5.7 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

**5.7.1** A Contratada deverá apresentar comprovadamente, método eficiente de treinamento e fiscalização do trabalho de coletores e motoristas.

**5.7.2** Os funcionários da operação deverão apresentar-se sempre uniformizados, e utilizando equipamentos de proteção individual, conforme à seguir:

- a) Calça
- b) Calçado de segurança
- c) Camiseta
- d) Jaleco
- e) Boné (quando necessário)
- f) Luva de proteção
- g) Capa de chuva (quando necessário)

**5.7.3** Além dos uniformes e EPI's listados acima, a Contratada deverá fornecer protetor solar para os trabalhadores.



**5.7.4** A quantidade de uniforme a ser distribuída por funcionário, bem como a sua reposição garantindo a boa apresentação e o asseio pessoal dos mesmos

**5.7.5** Não será permitida a permanência, na equipe de trabalho, de funcionários com uniformes rasgados, fora das normas e resoluções ou sujos.

## **5.8 Especificações de Equipamentos, Ferramentas e Materiais.**

**5.8.1** A coleta deverá ser efetuada por 01 (um) veículo fechado e equipado com capacidade mínima que atenda a quantidade estimada da coleta de resíduos de saúde, equipado com sistema de coleta, pesagem e acondicionamento de material contaminado.

**5.8.1.1** O equipamento utilizado para a pesagem deverá possuir aferição técnica em conformidade com os parâmetros exigidos pelo INMETRO;

**5.8.2** O veículo deverá ser lacrado de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços.

**5.8.3** A empresa deverá possuir veículo de coleta em perfeitas condições de uso.

**5.8.4** A marca e o modelo entre outras características do veículo ficam a critério da contratada, respeitadas as demais condições anteriormente estabelecidas.

**5.8.5** No veículo deverá constar a identificação da empresa prestadora do serviço, pois no município existem outras empresas que prestam serviços para hospitais, clínicas e instituições de saúde particulares, por isso a necessidade de expressar a população que este veículo estará disponível realizando a coleta do resíduo de saúde municipal.

**5.8.6** O veículo deverá ter higienização correta mediante as normas e legislações citadas neste termo de referência.

**5.8.7** A licitante vencedora deverá apresentar memorial de cálculo da quantidade de equipamentos propostos. O dimensionamento do veículo e equipamentos deverá ser comprovado por memorial de cálculo tomando-se como parâmetro, no mínimo, o equivalente aproximadamente a 750 kg de produção semanal de resíduos regulares e as taxas de crescimento populacional durante o período do contrato, conforme índice do IBGE.

**5.8.8** A Contratada deverá contar com plano de manutenção preventiva da frota, comprovada periodicamente, através de relatório circunstanciado da empresa ou oficina que realiza a manutenção, com apresentação nas notas fiscais de peças e serviços.

## **5.9 Critério de Medição**

**5.9.1** A medição e pagamento dos serviços de coleta de resíduos de saúde serão realizados mensalmente, por quilograma de resíduos coletados e destinados corretamente conforme as normas e legislações vigentes.

**5.9.2** O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente, conforme quantidade de quilogramas de resíduos coletados, mediante a apresentação de planilha de controle de coleta, comprovação de destinação final correta, uma cópia autenticada dos certificados de Licenciamentos Ambientais necessários para a atribuição dos serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de Resíduos de Saúde no Estado de Mato Grosso, expedida pelo órgão ambiental competente.

## **5.10 Instalações Mínimas**

**5.10.1** A licitante vencedora deverá apresentar uma descrição detalhada das instalações que serão utilizadas como apoio aos serviços objeto desta licitação, para fins de guarda de veículos, equipamentos, administração, armazenamento até a mesma dar a destinação correta conforme as normativas do objeto do presente Termo de Referência.

**5.10.2** Essas instalações devem contemplar às necessidades de manutenção, abastecimento e guarda dos equipamentos e as da administração e atendimento aos funcionários, constando de, no mínimo:

- a) setor administrativo;
- b) setor de controle de operação;
- c) setor de almoxarifado;
- d) vestiários/banheiros/ para higienização após as coletas.

**5.10.3** Todas as despesas necessárias para manutenção e funcionamento das instalações correrão por conta da empresa vencedora.

## 5.11 DOS CUSTOS ESTIMADOS

**5.11.1** Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor máximo das despesas com vistas à prestação do serviço, conforme quadro abaixo, considerados como referência para a Administração.

### 5.11.2 CUSTO UNITÁRIO POR KILOGRAMA DE LIXO COLETADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	UNIT.	TOTAL MENSAL ESTIMADO (12 MESES)	TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), DESTINAÇÃO FINAL DE ACORDO COM AS NORMATIVAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	KILO	3.500KG/mês	R\$ 4,30	R\$ 15.050,00	R\$ 180.600,00
<b>TOTAL MENSAL ESTIMADO 3.500kg/mês</b>						<b>R\$ 180.600,00</b>

## 6. ESPECIFICAÇÃO

### 6.1 DOS RESÍDUOS A SEREM RECOLHIDOS

**6.1.1** A Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador o tipo e quantidade estimada dos resíduos não enquadrados nas especificações acima quando da ocorrência de tais fatos.

**6.1.2** A coleta regular de resíduos de saúde deverá ser executada nas frequências, turnos e horários adotados em conformidade com as características da cidade.

**6.1.3** A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços ou podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas áreas, a critério do SAMAE de Tangará da Serra.

**6.1.4** As frequências e turnos de coleta foram determinados, de forma a aperfeiçoar a utilização dos equipamentos coletores, sendo que toda coleta de resíduos de saúde deverá ter frequência como o quadro de frequência e lugares citados no item 5.5.

**6.1.5** É de responsabilidade da Contratada a comunicação às unidades de recolhimento, através da distribuição de impressos a cada uma dessas unidades, sobre a correta forma de acondicionamento e do tipo de resíduos que neles podem ser dispostos, como também a frequência e horários dos serviços de coleta.

**6.1.6** Os coletores deverão apanhar, pesar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para que não sejam danificados e evitar o derramamento de resíduos contaminados nas vias públicas.

**6.1.7** Cada equipe estimada para a execução da coleta de resíduo, é composta de no mínimo 1 (um) motorista, 01 (um) veículo tipo furgão coletor, 01 (um) coletor bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

**6.1.8** O motorista e os coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado e munido de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S;

**6.1.9** O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto neste Termo de Referência;

## **6.2 DESTINO FINAL**

**6.2.1** A Contratada deverá transportar os resíduos de saúde coletados nas unidades, deverá possuir uma unidade onde armazenará de maneira a cumprir as normas e resoluções que se referem às condições de armazenamento para que seja dado o destino final para o mesmo, de acordo com as normativas e legislações vigentes citadas no item 3.2 deste Termo, sendo que no ato de entrega de pesagens para recebimento deverá constar também um relatório onde mostre a destinação correta destes resíduos em um lugar legalizado pelo Órgão Ambiental Competente.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**7.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**7.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**7.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**7.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**7.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.

**7.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.

**7.8** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**7.9** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**7.10** Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao valor real da prestação do serviço.

**7.11** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações constantes deste termo de referencia e seus anexos;

**8.2** A empresa deverá fornecer as suas custas todo material pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo única e exclusiva responsável pelos mesmos;

**8.3** Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas de equipamento, instalação, ferramentas e materiais, antes, durante e após os trabalhos;

**8.4** A empresa será responsável pela atividade de coleta, pesagem e transporte de resíduos de saúde perante o CREA, para tanto deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ter visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado do Mato Grosso, cujo responsável técnico seja habilitado para esta função. Possuir licenças previstas para executar o trabalho conforme as leis do Estado de Mato Grosso e de legislação federal sobre resíduos de saúde e a legalização perante o órgão ambiental.

O Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e as licenças previstas para executar o trabalho conforme as leis do Estado de Mato Grosso e de legislação federal sobre resíduos de saúde e a legalização perante ao órgão ambiental competente deverá ser comprovada no ato do processo licitatório, atendendo assim a Resolução CONAMA 237/1997 o qual exige o licenciamento ambiental aos empreendimentos e atividades relacionadas ao tratamento e disposição final de resíduos especial, a exemplo dos resíduos dos serviços de saúde.

**8.5** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;

**8.6** É vedado à Contratada ceder, subcontratar, terceirizar no todo ou em parte a prestação do serviço sem estar expressamente autorizada pela Administração do SAMAE. Qualquer cessão ou subcontratação feita sem autorização será nula sem qualquer efeito;

**8.6.1** Para que o SAMAE autorize a subcontratação de parte da prestação do serviço é obrigatório a comprovação de que a empresa é legalmente habilitada pelo órgão ambiental competente para a execução do mesmo;

**8.7** Manter a fiscalização do SAMAE atualizada quanto aos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

**8.8** Substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização.

**8.9** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do SAMAE;

**8.10** A contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

**8.11** Fornecer Bombonas de condicionamento nas unidades conforme capacidade de armazenamento e a produção em Kg por semana, conforme quadro do item 5.5.

**8.12** Fornecer telefone celular ao empregado encarregado pelos serviços, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução, devendo manter o número vigente informado à fiscalização do SAMAE.

**8.13** Fornecer todo o pessoal necessário, especializado ou não, responsabilizando-se por qualquer sinistro ocorrido com seus empregados durante a execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive o seguro de acidentes de trabalho, sendo para todos os efeitos considerados a única e exclusiva empregadora.

**8.14** Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

**8.15** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

**8.16** Fornecer ao seu pessoal, em perfeitas condições, todos os “Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s”, necessários à execução dos serviços.

**8.17** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.18** Retirar ou substituir, a pedido do **CONTRATANTE** e no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.

**8.19** Manter, preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do contrato.

## **9. PENALIDADES**

**9.1** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse do SAMAE:

**a)** Advertência;

**b)** Multas:

**I** - Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste termo de referência. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato;

**II** - Por utilizar equipamentos em desacordo com o especificado neste Termo de Referência. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização.

**III** - Por não atender as orientações da fiscalização do SAMAE nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

**IV** - Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela legislação vigente. Multa de 15% (quinze por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

**V** - Por não dispor de orientação do responsável técnico enquanto houver serviços em execução. Multa de 5% (cinco por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

**VI** - Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste Termo de Referência. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;

**VII** - Por não dotar os equipamentos de todos os acessórios e letreiros definidos neste Termo de Referência. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;

**VIII** - Por não substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;

**IX** - Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referência. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

**X** - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do SAMAE, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

**XI** - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMAE. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

**XII** - Por não seguir os itens de manutenção como especificado neste termo. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato, por item, por dia;

**XIII** - Por não manter seu funcionário encarregado munido de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato, por dia;

**XIV** - Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação e com as equipes prestadoras de serviço para o SAMAE. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

**XVI** - Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pelo SAMAE após a assinatura do contrato. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por dia de atraso;

**XVI** - Por permitir a coleta de materiais diferentes aos especificados neste termo. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência, além da obrigação de retirar e dar destino adequado ao material.

**XVII** - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará a contratada, a critério da fiscalização do SAMAE, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

**XVIII** - **Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura mensal.**

**c)** Responder por perdas e danos ocasionados ao SAMAE, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos.

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

**9.2** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**9.3** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAMAE.

**9.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1** Realizada a pesagem do lixo coletado mensalmente pela licitante vencedora, a medição será encaminhado ao SAMAE, que terá 05 (cinco) dias úteis para aprová-la, esse terá como base para aprovação os documentos comprobatórios do acompanhamento das pesagens, contendo a assinatura do representante da unidade de saúde coletada, data de cada coleta, horário de chegada e saída do veículo, bem como o acompanhamento realizado pelo fiscal desta autarquia.

**10.1.1** **O pagamento será calculado com base na quantidade de Resíduo Sólido de Saúde coletado em Kg multiplicado pelo valor unitário.**

**10.2** Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

**10.3** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**10.4** O pagamento da prestação dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**10.5** O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

**10.6** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**10.7** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do SAMAE, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

**10.8** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**10.9** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

**10.10** O SAMAE de Tangará da Serra, **não é contribuinte de ICMS**. E a partir de 01 de janeiro de 2016, segundo o convênio de ICMS nº 93 de 17/09/2015, a venda para Não Contribuinte de ICMS, deverá ser calculada a diferença de alíquota nas transações.

**10.11 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.**

## **11. FISCALIZAÇÃO**

**11.1** O SAMAE terá a responsabilidade pela fiscalização do trabalho com parceria da Secretaria de Saúde do município de Tangará da Serra – MT. As unidades de recolhimento terão sua enfermeira chefe ou responsável pela Unidade de Saúde como fiscalizador. Para tanto, serão nomeados fiscais capacitados que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

**11.2** Os representantes do SAMAE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**11.4** Os fiscais responsáveis estão devidamente autorizados a interditar ou suspender a prestação dos serviços, sempre que forem constatadas infrações à segurança no trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de Equipamento de Proteção Individuais e Coletivos.

**11.5** A Fiscalização informará oficialmente à Contratante, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato. Informará ainda à CONTRATADA, oficialmente, as ações corretivas necessárias, ficando a Contratada na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do Contrato.

**11.6** A existência e a atuação da fiscalização do SAMAE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços e suas implicações, Código Civil e demais leis regulamentares vigentes.

**11.7** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, para representá-lo sempre que for necessário.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**12.1** Após a assinatura do contrato, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar os equipamentos e instalações necessárias à execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência. No final deste prazo, a fiscalização do SAMAE procederá à visita para constatar “in loco” o atendimento integral às condições aqui colocadas.

**12.2** Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no Termo de Referência, o contrato será rescindido imediatamente. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA. Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da CONTRATADA, poderá o SAMAE assumir imediatamente a execução dos mesmos, operando os equipamentos da CONTRATADA e utilizando o pessoal da CONTRATADA, por conta e risco desta. O SAMAE poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter o movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da CONTRATADA com seu pessoal, por conta e risco desta. A qualquer tempo, o SAMAE poderá autorizar novos serviços relacionados ao recebimento, tratamento, acondicionamento e destinação final deste material.

**12.3** O prazo de duração do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57º da Lei 8.666/93, por iguais períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual.

## 13. ANEXO

- MAPEAMENTO DA CIDADE.

---

Marcel Andrade Berteges  
Gerente Técnico - SAMAE

**Tangara da Serra - MT - Novembro - 2018.**

## ANEXO II

### PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. **(NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B E E).**

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.3 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada Licitante, para fins do disposto no **subitem 4.4, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAMAE de Tangará da Serra-MT antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação**

## ANEXO VI

## MODELO DE PROPOSTA

Ao  
SAMAЕ DE TANGARÁ DA SERRA-MT

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018/SAMAЕ.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B E E).**

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/12/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado ao SAMAЕ de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAЕ.**

Para tanto, oferecemos a esse órgão o **preço para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata o Termo de Referência **(ANEXO I)**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	UNIT.	TOTAL MENSAL ESTIMADO (12 MESES)	TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), DESTINAÇÃO FINAL DE ACORDO COM AS NORMATIVAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	KILO	3.500KG/mês	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL MENSAL ESTIMADO 3.500kg/mês</b>						<b>R\$</b>

**VALOR TOTAL EXTENSO:**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Prestaremos os serviços conforme as exigências do Edital e Termo de Referência **(ANEXO I)**.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_  
c) Endereço: \_\_\_\_\_  
d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**Anexar ao Envelope n.º 1 - Proposta**

**ANEXO VII**

**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº. ...., estabelecida ....., prestou o(s) seguinte(s) serviço(s):

---

---

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos satisfatoriamente, inclusive o cumprimento dos prazos de entrega do(s) serviços(s), nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação**

**Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a entidade expedidora. Este atestado (declaração) deve ser expedido por entidade que tenha recebido os serviços da empresa que deseja participar deste certame.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE**, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações, pessoal qualificado, equipamentos de segurança adequados, aparelhamento técnico e veículos adequados e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação. Declara ainda, estar ciente de todas as obrigações constantes no edital, na minuta Contratual e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**Anexar ao Envelope n.º 2 - Habilitação**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE**, junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE**, junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, que a Empresa, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE**, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE**, junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra – MT, que **tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas do objeto da licitação.**

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação**

**ANEXO XIII**
**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/SAMAE/2018**
**PROCESSO Nº 066/2018/SAMAE**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B E E).**

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Especializados que fazem entre si, de um lado, o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra-MT, e de outro lado a Empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto assegurar o compromisso de contratação entre o SAMAE e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B E E)**, conforme exigências do Edital e seus anexos, e tabela de preço abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
<b>01</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), DESTINAÇÃO FINAL DE ACORDO COM AS NORMATIVAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	KILO	3.500KG/mês	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL MENSAL ESTIMADO 3.500kg/mês</b>						<b>R\$</b>

**VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)**
**1.2 APRESENTAÇÃO**
**1.2.1 Município**

**1.2.1.1** O Município de Tangará da Serra localiza-se na Região do Médio Norte de Mato Grosso, com uma população urbana total estimada pelo IBGE (2010) em 83.431 habitantes, sendo que no ano de 2017 estima-se que o número de habitantes seja em torno de 98.828 habitantes não oficializado.

## 1.2.2 Contratante

**1.2.2.1 SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, localizada na Avenida Brasil, Nº 2350-N, Jardim Europa (Anexo a Prefeitura), Tangará da Serra, Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.068.089/0001-04, fone (065) 3311-6500.

## 1.2.3 Área de Abrangência do Projeto

**1.2.3.1** A área de interesse deste projeto é a zona urbana do Município de Tangará da Serra e dos distritos do Progresso e São Joaquim do Boche, com população urbana estimada em 98.828 habitantes, conforme tabela abaixo.

UNIDADE	ENDEREÇO
USF Vila Esmeralda	Rua 03 esquina com rua 08 - <b>Jardim Esmeralda</b>
USF Jardim Presidente	Rua 17, esquina com rua 18, S/N - <b>Jardim Esmeralda</b>
USF Parque Figueira e Farmácia Figueira	Rua Antônio José da Silva entre a rua 56-A e 58-A, S/N - <b>Jardim Monte Líbano</b>
USF Barcelona e Morada do Sol	Rua K, S/N, squina com Alameda das Acácias - <b>Jardim Morada do Sol</b>
USF Jardim Tangará e Tangará II	Rua 7-A, S/N - <b>Parque Tangará</b>
USF Araputanga	Rua Coxipone, 335-W - <b>Jardim Santa Lúcia</b>
USF Jardim Santa Lúcia	Rua 7-A, esquina com rua 4-A - <b>Jardim Santa Lúcia</b>
USF Cohab, Cohab II e Tarumã	Rua 1-A, esquina com 24, S/N - <b>Jardim Tarumã</b>
USF Altos do Tarumã	Rua 130, S/N, ao lado da Creche Jesus Pimenta - <b>Jardim Tarumã</b>
USF Santa Izabel e Jardim Paraíso	Rua 40, S/N - <b>Jardim Horizonte</b>
USF Jardim Europa, Centro I e II	Av. Tancredo Neves, 661-W - <b>Jardim Tanaka</b>
USF Vila Goiania	Av. Jardim da Paz, S/N - <b>Jardim Goiás</b>
USF Shangrilá	Rua 04, nº 63-S - <b>Jardim Shangri-lá</b>
USF Vila Nazaré	Rua 02 esquina com rua 06, nº 56 - <b>Jardim Nazaré</b>
USF Jardim dos Ipês	Rua dos Marfins, S/N - <b>Jardim dos Ipês</b>
USF Alto da Boa Vista	Rua Tangará, S/N - <b>Jardim Alto da Boa Vista</b>
USF Vila Alta	Rua Evelin Crestani, S/N - <b>Jardim Cidade Alta</b>
USF São Joaquim do Boche	Rua Ramon Sanches, S/N - <b>Joaquim do Boche</b>
USF Progresso	Rua Simião Gonçalves de Oliveira, S/N - <b>Progresso</b>
Hospital Municipal, UPA 24h e SAMU	Rua 07 esquina com rua 52, nº 1856-N - <b>Jardim Europa</b>
UNITAN	Av. Tancredo Neves, 791-W - <b>Jardim Tanaka</b>
Vigilância Sanitária	Rua Francisco Avelino Dantas (Antigo prédio da SINFRA), nº 585-E - <b>Jardim Goiás</b>
Farmácia Central	Rua Sebastião Barreto, nº 824-S - <b>Centro</b>
Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF)	Av. Brasil, nº 2351-N - <b>Jardim Europa</b>
Centro de Tratamento e Aconselhamento (CTA-SAE)	Rua 10, nº 458-W - <b>Jardim Tangará I</b>

## 1.3. JUSTIFICATIVA

**1.3.1** É necessária a contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde de forma a atender a CONAMA 359/2005, a RDC 306/2002 da ANVISA em vigor até a data de 25/09/2018, e posterior a esta data a RDC 222/2018 da ANVISA. Adotou-se os princípios a serem adquiridos pela Administração:

- **Economicidade:** Impõe a administração dos recursos públicos deve obedecer às regras da ética e da probidade. Sua aplicação deve ser realizada com total transparência e eficiência de forma que o resultado seja vantajoso para o interesse público.
- **Eficiência:** Requerendo a conformidade entre os meios e os fins das atitudes tomadas pela administração, sendo máximo resultado em relação à qualidade do serviço prestado com a maior quantidade possível de desembolso. Levando em conta os três aspectos fundamentais:
  - Justo preço: sendo o preço ofertado no mercado menor do que o valor licitado;
  - Seletividade: seleção e qualidade dos serviços em relação ao apresentado outrora em projeto;
  - Celeridade: tendo em vista a morosidade na execução deste serviço, e a necessidade de se cumprir a salutar solicitação do órgão ambiental.

**1.3.2** Na observância destes princípios, esclarecemos que a realização deste serviço pelo SAMAE acarretará em diversos custos adicionais, como: contratação e treinamento de recursos humanos; aquisição de maquinário adequado para coleta; investimento em tratamento e destinação correta dos resíduos de saúde de acordo com as normas ambientais vigentes. A contratação de empresa especializada, do ponto de vista da eficiência, é importante para a execução de um serviço de qualidade comprovada pelos órgãos ambientais.

## **1.4 OBJETO**

**1.4.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), de acordo com as normativas e legislações vigentes.

## **1.5 NORMAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS:**

- **CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente Resolução nº 6, de 19 de setembro de 1991** - "Dispõe sobre a incineração de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos".
- **CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005** - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- **Resolução nº 5, de 05 de agosto de 1993** - "Estabelece definições, classificação e procedimentos mínimos para o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários".
- **Resolução nº 237, de 22 de dezembro de 1997** - "Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente".
- **Resolução nº 283, de 12 de julho de 2001** - "Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde".
- **Resolução nº 316, de 29 de outubro de 2002** - "Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos".
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- NBR 12235 - **Acondicionamento de resíduos sólidos perigosos** - de abril de 1992.
- NBR 12810 - **Coleta de resíduos de serviços de saúde** - de janeiro de 1993.
- NBR 13853 - **Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes - Requisitos e métodos de ensaio** - de maio de 1997.
- NBR 7500 - **Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Acondicionamento de Material** - de março de 2000.
- NBR 9191 - **Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio** - de julho de 2000.
- NBR 14652 - **Coletor-transportador rodoviário de resíduos de serviços de saúde** - de abril de 2001.
- NBR 14725 - **Ficha de informações de segurança de produtos químicos** - FISPQ - julho de 2001.
- NBR 8754 - **Resíduos Sólidos - Classificação, segunda edição** - 31 de maio de 2004.
- CNEN - **Comissão Nacional de Energia Nuclear NE-3.01** - Diretrizes Básicas de Radioproteção.
- NN-3.03 - **Certificação da qualificação de Supervisores de Radioproteção.**
- NE-6.02 - **Licenciamento de Instalações Radiativas.**

- NE-6.05 - **Gerência de Rejeitos em Instalações Radiativas.**

- **Lei Estadual 7862, de 19 de Dezembro de 2002** - Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências - e suas alterações **Lei 9.132 de 12 de Maio de 2009** e **Lei 9.263 de 03 Dezembro de 2009.**

- **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002** -Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

- **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 255, de 14 de novembro de 2002** - Ficam proibidos, em todo o território nacional, enquanto persistirem as condições que configurem risco à saúde, o ingresso e a comercialização de matéria-prima e produtos acabados, semi-elaborados ou a granel para uso em seres humanos, cujo material de partida seja obtido a partir de tecidos/fluidos de animais ruminantes, relacionados às classes de medicamentos, cosméticos e produtos para a saúde, conforme discriminado.

- **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 306, de 14 de novembro de 2004** – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

- **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 222, de 28 de Março de 2018** – “Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências”

- **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA Instrução Normativa CTNBio nº 7 de 06/06/1997.**

- **MINISTÉRIO DA SAÚDE Diretrizes gerais para o trabalho em contenção com material biológico - 2004.**

- **Portaria SVS/MS 344 de 12 de maio de 1998** - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

- **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Portaria no 3.214, de 08 de junho de 1978 - Norma Reguladora - NR-7-** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

- **PORTARIA Nº 1.274 de 25 de AGOSTO de 2003 do MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA.**

- **OMS - Organização Mundial de Saúde Safe management of waste from Health-care activities. Emerging and other Communicable Diseases, Surveillance and Control - 1999.** (Gestão segura de resíduos de atividades de saúde. Emergentes e outras Doenças Transmissíveis, Vigilância e Controle – 1999).

**1.5.1. As normas anteriormente mencionadas, são fundamentais para a realização plena dos serviços, de acordo com as leis ambientais vigentes.**

## **1.6. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

**1.6.1 Definição de Serviço de Saúde:** Qualquer atividade de natureza médico-assistencial humana ou animal - clínicas odontológicas, veterinárias, farmácias, centros de pesquisa - farmacologia e saúde, medicamentos vencidos, necrotérios, funerárias, medicina legal e barreiras sanitárias.

**1.7 De acordo com a RDC ANVISA nº 306/04, Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018, são definidos como geradores de Resíduos Sólidos de Saúde - RSS:** Todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

## 1.8 CLASSIFICAÇÃO:

**1.8.1** A classificação dos RSS vem sofrendo um processo de evolução contínuo, na medida em que são introduzidos novos tipos de resíduos nas unidades de Saúde e como resultado do conhecimento do comportamento destes perante o meio ambiente e a saúde, como forma de estabelecer uma gestão segura com base nos princípios da avaliação e gerenciamento dos riscos envolvidos na sua manipulação.

**1.8.2** Os resíduos de serviços de saúde são parte importante do total de resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada (cerca de 1% a 3% do total), mas pelo potencial de risco que representam à saúde e ao meio ambiente.

**1.8.3** Os RSS são classificados em função de suas características e consequentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde.

**1.8.4** De acordo com a RDC ANVISA nº306/04, RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: **A, B, C, D e o grupo E.**

**1.8.4.1 - Grupo A** - Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras. (Objeto a licitar)

**1.8.4.2 - Grupo B** - Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Ex: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros. (Objeto a licitar)

**1.8.4.3 - Grupo C** - Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, como, por exemplo, serviços de medicina nuclear e radioterapia etc. (efeito de conhecimento)

**1.8.4.4 - Grupo D** - Não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Ex: sobras de alimentos e do preparo de alimentos, resíduos das áreas administrativas etc. (efeito de conhecimento)

**1.8.4.5 Grupo E** - Resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares. (Objeto a licitar)

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS APRESENTAÇÕES DOS PLANOS DE TRABALHO

2. A Licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes Planos de trabalho:

- a) Planta da cidade em escala 1:20.000, especificando os setores da coleta, itinerários e locais de início e término das mesmas (mapas e planilhas).
- b) Detalhamento de todos os itens constantes deste Termo de Referência;
- c) Memorial de cálculo do dimensionamento de equipamentos e sistemas;
- d) Deverá ser apresentado Plano de Segurança do Trabalho contemplando todas as atividades constantes neste Termo de Referência. (PCMSO E PPRA).

**2.1** Obs: Os mapas do Município deverão ser solicitados por e-mail, para o setor de Licitações do SAMAE, que irá enviar em arquivo.dwg.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ESTUDOS E TERMO DE REFERÊNCIA

### 3.1 Serviços de Coleta de Resíduos de Saúde Municipal de Tangará da Serra - MT:

**3.1.1** Este serviço consiste na remoção de Resíduos de Saúde Municipal de Tangará da Serra - MT, regulares produzidos por estabelecimentos de órgãos públicos citadas neste termo de referência no item 5.5 - Área de Abrangência do Serviço, no perímetro urbano e distritos do município. A operacionalização deste serviço será efetuada nas unidades de acordo com a norma regulamentadora. O veículo coletor que deverá ser fechado e equipado com materiais de segurança básico conforme especificações e normas, percorrendo os itinerários pré-estabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas, contendo uma guarnição composta de no mínimo

01 (um) motorista e 01 (um) coletor, e Bombonas de substituição em cada estabelecimento que for recolhido o recipiente cheio.

**3.1.2** Estes coletores deverão coletar e transportar os recipientes com cuidado para que não sejam danificados. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como, calçados, luvas, capas, e todo material de EPI especificado nas normativas citadas acima.

### 3.2 Estimativa do volume de lixo a ser coletado:

**3.2.1** O SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra – MT) é o órgão responsável pela coleta e disposição final de resíduos de classe A, B, C, D e E, comprova por meio de pesagens mensais que o Resíduo de Saúde gerado nas instituições municipais no primeiro semestre de 2018 foi, em média, 3000 Kg/mês, com máximo de 3790 Kg no mês de Maio e mínimo de 2860 Kg no mês Junho. As médias semanais do resíduo gerado no ano de 2018 por local de coleta podem ser verificadas no quadro abaixo:

UNIDADE	Estimativa de resíduo de saúde gerado (Kg/semana)
USF Vila Esmeralda	5,3
USF Jardim Presidente	3,3
USF Parque Figueira e Farmácia Figueira	4,5
USF Barcelona e Morada do Sol	4,7
USF Jardim Tangará e Tangará II	4,8
USF Araputanga	6,6
USF Jardim Santa Lúcia	1,5
USF Cohab, Cohab II e Tarumã	7,3
USF Altos do Tarumã	4,9
USF Santa Izabel e Jardim Paraíso	8,7
USF Jardim Europa, Centro I e II	16,3
USF Vila Goiania	4,4
USF Shangrilá	4,8
USF Vila Nazaré	4,9
USF Jardim dos Ipês	4,3
USF Alto da Boa Vista	3
USF Vila Alta	4,6
USF São Joaquim do Boche	0,9
USF Progresso	3,6
Hospital Municipal, UPA 24h e SAMU	604
UNITAN	27
Vigilância Sanitária	Novo Ponto
Farmácia Central	20,3
Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF)	Novo Ponto
Centro de Tratamento e Aconselhamento (CTA-SAE)	Novo Ponto

### 3.3 Dados e Cálculos da Coleta de Transporte de Lixo

#### 3.3.1 Quantidade de viagens mensais para transporte do resíduo de saúde:

- As coletas deverão ser realizadas semanalmente, no dia a combinar entre contratante e contratada após o processo licitatório.

### 3.4 Descrição dos Serviços

**3.4.1** A coleta deverá abranger a todos os geradores públicos municipais que produzam resíduos de saúde e os mesmos deverão ser armazenados em embalagem de acordo com as normas de regulamentação de armazenagem e disposição final de resíduos de saúde, no caso Bombonas cedidas por comodato pela empresa contratada, de acordo com a capacidade de armazenamento de cada unidade prevista pela produção semanal em Kg.

**3.4.2** Deverão ser recolhido material somente materiais dos grupos: **A, B e E.**

**3.4.3 Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos deverão estar em conformidade com as Normas e Orientações técnicas descritas no item 1.5.**

**3.4.4** O veículo coletor deverá disponibilizar de maneiras de controle de horário de saída e chegada no local de recolhimento, como por exemplo planilhas onde terá que conter a pesagem dos resíduos, endereço da Unidade coletada e a assinatura de um funcionário da unidade de saúde, sendo que este serviço terá que ser disponibilizados para o SAMAE junto com as medições mensais. O serviço serve para monitorar a frota de veículos e em casos de dúvida teremos como comprovar aos interessados. O recolhimento dos resíduos se dará direto do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo.

**3.4.5** Os resíduos caídos durante a coleta deverão ser recolhidos de maneira a cumprir as normas e resoluções vigentes, devendo o local estar limpo ao final do processo de coleta.

**3.4.6** Os funcionários (coletores) serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie aos munícipes.

**3.4.7** A equipe de coletores deverá transitar na cabine do veículo entre os setores e durante o transbordo.

**3.4.8** O motorista, além de experiência em serviços similares dentro de área urbana, deverá ter como características ser cauteloso e cordial com a comunidade além de comprovar a qualificação através de curso de direção defensiva.

**3.4.9** Os coletores deverão possuir capacidade física para o desempenho da função, trabalhar em boas condições de asseio pessoal e apresentação e serem educados com a comunidade, para que o serviço transcorra sem algazarras e de forma ordeira.

**3.4.10** A Contratada, no período de vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso das EPI's, excluindo o SAMAE e o Município de Tangará da Serra de quaisquer reclamações. Também serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros, inclusive os referentes ao uso de materiais ou de locais eventualmente postos à disposição pela Administração do SAMAE, bem como o ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados a empregados ou aos terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.

**3.4.11** A Contratada, durante a vigência do contrato, deverá cumprir as determinações do Acordo Coletivo do sindicato da categoria.

**3.4.12** O SAMAE poderá exigir a substituição de empregado da empresa contratada que estiver prestando serviços do presente contrato com conduta inadequada.

**3.4.13** É vedado à Contratada ceder, subcontratar, terceirizar no todo ou em parte a prestação do serviço sem estar expressamente autorizada pela Administração do SAMAE. Qualquer cessão ou subcontratação feita sem autorização será nula sem qualquer efeito.

**3.4.13.1** Para que o SAMAE autorize a subcontratação de parte da prestação do serviço é obrigatório a comprovação de que a empresa é legalmente habilitada pelo órgão ambiental competente para a execução do mesmo.

**3.4.14** O SAMAE poderá exercer vistorias periódicas nas dependências da Contratada, para fins de fiscalização dos requisitos estabelecidos em contrato.

**3.4.15** O Plano Municipal de Resíduo de Saúde terá que ser rigorosamente seguido.

**3.4.16** *O SAMAE exigirá, no ato da contratação, uma cópia autenticada dos certificados de Licenciamentos Ambientais necessários para a atribuição dos serviços de Coleta, Transporte, armazenagem, tratamento e destinação final de Resíduos de Saúde no Estado de Mato Grosso, expedida pelo órgão ambiental competente, deverão ser entregues junto com as medições mensais como requisito de pagamento para a contratada.*

### 3.5 Área de Abrangência dos Serviços

**3.5.1** Os serviços de coleta de resíduos de saúde deverão ser realizados em periodicidades e turnos de acordo com a tabela a seguir:

#### **RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE A SEREM COLETADOS CONFORME FREQUÊNCIA.**

UNIDADE	ENDEREÇO	Estimativa de resíduo de saúde gerado (Kg/semana)
USF Vila Esmeralda	Rua 03 esquina com rua 08 - <b>Jardim Esmeralda</b>	5,3
USF Jardim Presidente	Rua 17, esquina com rua 18, S/N - <b>Jardim Esmeralda</b>	3,3
USF Parque Figueira e Farmácia Figueira	Rua Antônio José da Silva entre a rua 56-A e 58-A, S/N - <b>Jardim Monte Libano</b>	4,5
USF Barcelona e Morada do Sol	Rua K, S/N, squina com Alameda das Acácias - <b>Jardim Morada do Sol</b>	4,7
USF Jardim Tangará e Tangará II	Rua 7-A, S/N - <b>Parque Tangará</b>	4,8
USF Araputanga	Rua Coxiponé, 335-W - <b>Jardim Santa Lúcia</b>	6,6
USF Jardim Santa Lúcia	Rua 7-A, esquina com rua 4-A - <b>Jardim Santa Lúcia</b>	1,5
USF Cohab, Cohab II e Tarumã	Rua 1-A, esquina com 24, S/N - <b>Jardim Tarumã</b>	7,3
USF Altos do Tarumã	Rua 130, S/N, ao lado da Creche Jesus Pimenta - <b>Jardim Tarumã</b>	4,9
USF Santa Izabel e Jardim Paraíso	Rua 40, S/N - <b>Jardim Horizonte</b>	8,7
USF Jardim Europa, Centro I e II	Av. Tancredo Neves, 661-W - <b>Jardim Tanaka</b>	16,3
USF Vila Goiania	Av. Jardim da Paz, S/N - <b>Jardim Goiás</b>	4,4
USF Shangrilá	Rua 04, nº 63-S - <b>Jardim Shangri-lá</b>	4,8
USF Vila Nazaré	Rua 02 esquina com rua 06, nº 56 - <b>Jardim Nazaré</b>	4,9
USF Jardim dos Ipês	Rua dos Marfins, S/N - <b>Jardim dos Ipês</b>	4,3
USF Alto da Boa Vista	Rua Tangará, S/N - <b>Jardim Alto da Boa Vista</b>	3
USF Vila Alta	Rua Evelin Crestani, S/N - <b>Jardim Cidade Alta</b>	4,6
USF São Joaquim do Boche	Rua Ramon Sanches, S/N - <b>Joaquim do Boche</b>	0,9
USF Progresso	Rua Simião Gonçalves de Oliveira, S/N - <b>Progresso</b>	3,6
Hospital Municipal, UPA 24h e SAMU	Rua 07 esquina com rua 52, nº 1856-N - <b>Jardim Europa</b>	604
UNITAN	Av. Tancredo Neves, 791-W - <b>Jardim Tanaka</b>	27
Vigilância Sanitária	Rua Francisco Avelino Dantas (Antigo prédio da SINFRA), nº 585-E - <b>Jardim Goiás</b>	Novo Ponto
Farmácia Central	Rua Sebastião Barreto, nº 824-S - <b>Centro</b>	20,3
Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF)	Av. Brasil, nº 2351-N - <b>Jardim Europa</b>	Novo Ponto
Centro de Tratamento e Aconselhamento (CTA-SAE)	Rua 10, nº 458-W - <b>Jardim Tangará I</b>	Novo Ponto

**3.5.2** Acima se encontra a relação de unidades de saúde a serem coletados conforme frequência, podendo surgir novas unidades e com isso poderá haver mudança das rotas e dias conforme a solicitação da contratante, **sendo que a mesma será paga por quilogramas recolhido. As rotas deverão ser confirmadas junto a Equipe Técnica do SAMAE após verificação da vencedora do processo licitatório nos órgãos de trânsito do Estado e do Município quanto as rotas preferenciais por onde a carga deverá passar, estando em conformidade com o Artigo 37-B da Lei Estadual 7862/2002.** As rotas poderão sofrer ajustes ao longo do tempo, mediante solicitação da CONTRATADA ou por determinação do SAMAE, para que o serviço de coleta de resíduos de saúde seja prestado da melhor forma possível em benefício da população tangaraense. Sendo inicialmente recolhido uma vez por semana nos locais estabelecidos nos quadros acima e rotas no mapa de localização fornecido pelo SAMAE.

### 3.6 Recursos Humanos

**3.6.1** A guarnição para o veículo coletor deverá ser composta por no mínimo:

- 01 (um) motorista
- 01 (um) coletor de resíduos

**3.6.2** Todos os componentes da equipe deverão estar devidamente capacitados para as atividades descritas para estes serviços.

**3.6.3** Além dos trabalhadores listados para as atividades operacionais, é necessário que a Contratada disponibilize Encarregado Geral/Gerente, em tempo proporcional para atender adequadamente às necessidades deste serviço perante a contratante (SAMAE).

**3.6.4** A empresa deverá contar com 01 (um) Engenheiro Sanitarista ou Químico ou Ambiental ou Engenheiro Civil com experiência comprovada em coleta/tratamento de resíduos de saúde, este será o responsável técnico pela prestação de serviço.

### 3.7 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

**3.7.1** A Contratada deverá apresentar comprovadamente, método eficiente de treinamento e fiscalização do trabalho de coletores e motoristas.

**3.7.2** Os funcionários da operação deverão apresentar-se sempre uniformizados, e utilizando equipamentos de proteção individual, conforme à seguir:

- a) Calça
- b) Calçado de segurança
- c) Camiseta
- d) Jaleco
- e) Boné (quando necessário)
- f) Luva de proteção
- g) Capa de chuva (quando necessário)

3.7.3 Além dos uniformes e EPI's listados acima, a Contratada deverá fornecer protetor solar para os trabalhadores.



3.7.4 A quantidade de uniforme a ser distribuída por funcionário, bem como a sua reposição garantindo a boa apresentação e o asseio pessoal dos mesmos

3.7.5 Não será permitida a permanência, na equipe de trabalho, de funcionários com uniformes rasgados, fora das normas e resoluções ou sujos.

### 3.8 Especificações de Equipamentos, Ferramentas e Materiais.

3.8.1 A coleta deverá ser efetuada por 01 (um) veículo fechado e equipado com capacidade mínima que atenda a quantidade estimada da coleta de resíduos de saúde, equipado com sistema de coleta, pesagem e acondicionamento de material contaminado.

3.8.1.1 O equipamento utilizado para a pesagem deverá possuir aferição técnica em conformidade com os parâmetros exigidos pelo INMETRO;

3.8.2 O veículo deverá ser lacrado de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços.

3.8.3 A empresa deverá possuir veículo de coleta em perfeitas condições de uso.

3.8.4 A marca e o modelo entre outras características do veículo ficam a critério da contratada, respeitadas as demais condições anteriormente estabelecidas.

3.8.5 No veículo deverá constar a identificação da empresa prestadora do serviço, pois no município existem outras empresas que prestam serviços para hospitais, clínicas e instituições de saúde particulares, por isso a necessidade de expressar a população que este veículo estará disponível realizando a coleta do resíduo de saúde municipal.

3.8.6 O veículo deverá ter higienização correta mediante as normas e legislações citadas neste termo de referência.

**3.8.7** A licitante vencedora deverá apresentar memorial de cálculo da quantidade de equipamentos propostos. O dimensionamento do veículo e equipamentos deverá ser comprovado por memorial de cálculo tomando-se como parâmetro, no mínimo, o equivalente aproximadamente a 750 kg de produção semanal de resíduos regulares e as taxas de crescimento populacional durante o período do contrato, conforme índice do IBGE.

**3.8.8** A Contratada deverá contar com plano de manutenção preventiva da frota, comprovada periodicamente, através de relatório circunstanciado da empresa ou oficina que realiza a manutenção, com apresentação nas notas fiscais de peças e serviços.

### 3.9 Critério de Medição

**3.9.1** A medição e pagamento dos serviços de coleta de resíduos de saúde serão realizados mensalmente, por quilograma de resíduos coletados e destinados corretamente conforme as normas e legislações vigentes.

**3.9.2** O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente, conforme quantidade de quilogramas de resíduos coletados, mediante a apresentação de planilha de controle de coleta, comprovação de destinação final correta, uma cópia autenticada dos certificados de Licenciamentos Ambientais necessários para a atribuição dos serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de Resíduos de Saúde no Estado de Mato Grosso, expedida pelo órgão ambiental competente.

### 3.10 Instalações Mínimas

**3.10.1** A licitante vencedora deverá apresentar uma descrição detalhada das instalações que serão utilizadas como apoio aos serviços objeto desta licitação, para fins de guarda de veículos, equipamentos, administração, armazenamento até a mesma dar a destinação correta conforme as normativas do objeto do presente Termo de Referência.

**3.10.2** Essas instalações devem contemplar às necessidades de manutenção, abastecimento e guarda dos equipamentos e as da administração e atendimento aos funcionários, constando de, no mínimo:

- a) setor administrativo;
- b) setor de controle de operação;
- c) setor de almoxarifado;
- d) vestiários/banheiros/ para higienização após as coletas.

**3.10.3** Todas as despesas necessárias para manutenção e funcionamento das instalações correrão por conta da empresa vencedora.

### 3.11 DOS CUSTOS ESTIMADOS

**3.11.1** Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor máximo das despesas com vistas à prestação do serviço, conforme quadro abaixo, considerados como referência para a Administração.

#### 3.11.2 CUSTO UNITÁRIO POR KILOGRAMA DE LIXO COLETADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	UNIT.	TOTAL MENSAL ESTIMADO (12 MESES)	TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), DESTINAÇÃO FINAL DE ACORDO COM AS NORMATIVAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	KILO	3.500KG/mês	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL MENSAL ESTIMADO 3.500kg/mês</b>						<b>R\$</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO E DOS RESÍDUOS A SEREM RECOLHIDOS**

**4.1.1** A Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador o tipo e quantidade estimada dos resíduos não enquadrados nas especificações acima quando da ocorrência de tais fatos.

**4.1.2** A coleta regular de resíduos de saúde deverá ser executada nas frequências, turnos e horários adotados em conformidade com as características da cidade.

**4.1.3** A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços ou podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas áreas, a critério do SAMAE de Tangará da Serra.

**4.1.4** As frequências e turnos de coleta foram determinados, de forma a aperfeiçoar a utilização dos equipamentos coletores, sendo que toda coleta de resíduos de saúde deverá ter frequência como o quadro de frequência e lugares citados no item 5.5.

**4.1.5** É de responsabilidade da Contratada a comunicação às unidades de recolhimento, através da distribuição de impressos a cada uma dessas unidades, sobre a correta forma de acondicionamento e do tipo de resíduos que neles podem ser dispostos, como também a frequência e horários dos serviços de coleta.

**4.1.6** Os coletores deverão apanhar, pesar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para que não sejam danificados e evitar o derramamento de resíduos contaminados nas vias públicas.

**4.1.7** Cada equipe estimada para a execução da coleta de resíduo, é composta de no mínimo 1 (um) motorista, 01 (um) veículo tipo furgão coletor, 01 (um) coletor bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

**4.1.8** O motorista e os coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado e munido de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S;

**4.1.9** O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto neste Termo de Referência;

#### **4.2 DESTINO FINAL**

**4.2.1** A Contratada deverá transportar os resíduos de saúde coletados nas unidades, deverá possuir uma unidade onde armazenará de maneira a cumprir as normas e resoluções que se referem às condições de armazenamento para que seja dado o destino final para o mesmo, de acordo com as normativas e legislações vigentes citadas no item 1.5 deste Contrato, sendo que no ato de entrega de pesagens para recebimento deverá constar também um relatório onde mostre a destinação correta destes resíduos em um lugar legalizado pelo Órgão Ambiental Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**5.1** O SAMAE terá a responsabilidade pela fiscalização do trabalho com parceria da Secretaria de Saúde do município de Tangará da Serra - MT. As unidades de recolhimento terão sua enfermeira chefe ou responsável pela Unidade de Saúde como fiscalizador. Para tanto, serão nomeados fiscais capacitados que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

**5.2** Os representantes do SAMAE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**5.4** Os fiscais responsáveis estão devidamente autorizados a interditar ou suspender a prestação dos serviços, sempre que forem constatadas infrações à segurança no trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de Equipamento de Proteção Individuais e Coletivos.

**5.5** A Fiscalização informará oficialmente à Contratante, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato. Informará ainda à CONTRATADA, oficialmente, as ações corretivas necessárias, ficando a Contratada na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do Contrato.

**5.6** A existência e a atuação da fiscalização do SAMAE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços e suas implicações, Código Civil e demais leis regulamentares vigentes.

**5.7** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, para representá-lo sempre que for necessário.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** Realizada a pesagem do lixo coletado mensalmente pela licitante vencedora, a medição será encaminhado ao SAMAE, que terá 05 (cinco) dias úteis para aprová-la, esse terá como base para aprovação os documentos comprobatórios do acompanhamento das pesagens, contendo a assinatura do representante da unidade de saúde coletada, data de cada coleta, horário de chegada e saída do veículo, bem como o acompanhamento realizado pelo fiscal desta autarquia.

**6.1.1** O pagamento será calculado com base na quantidade de Resíduo Sólido de Saúde coletado em Kg multiplicado pelo valor unitário.

**6.2** Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

**6.3** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**6.4** O pagamento da prestação dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**6.5** O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

**6.6** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**6.7** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do SAMAE, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

**6.8** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**6.9** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

**6.10** O SAMAE de Tangará da Serra, **não é contribuinte de ICMS**. E a partir de 01 de janeiro de 2016, segundo o convênio de ICMS nº 93 de 17/09/2015, a venda para Não Contribuinte de ICMS, deverá ser calculada a diferença de alíquota nas transações.

**6.11** Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terão a seguinte classificação orçamentária:

12 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

12.123.0.0 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

12.123.0.0.17.512 - Saneamento Básico Urbano

12.123.0.0.17.512.0022 - GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

**12.123.0.0.17.512.0022.2163 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**12.123.0.0.17.512.0022.2163.3.3.90.39.00.00.010000000 - Outros Serviços de Terceiros.**

**7.2** Para o ano subsequente, será utilizada dotação específica daquele exercício.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**8.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**8.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**8.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**8.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

- 8.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.
- 8.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.
- 8.8** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.9** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 8.10** Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao valor real da prestação do serviço.
- 8.11** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações constantes deste termo de referência e seus anexos;
- 9.2** A empresa deverá fornecer as suas custas todo material pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo única e exclusiva responsável pelos mesmos;
- 9.3** Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas de equipamento, instalação, ferramentas e materiais, antes, durante e após os trabalhos;
- 9.4** A empresa será responsável pela atividade de coleta, pesagem e transporte de resíduos de saúde perante o CREA, para tanto deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ter visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado do Mato Grosso, cujo responsável técnico seja habilitado para esta função. Possuir licenças previstas para executar o trabalho conforme as leis do Estado de Mato Grosso e de legislação federal sobre resíduos de saúde e a legalização perante o órgão ambiental.
- O Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e as licenças previstas para executar o trabalho conforme as leis do Estado de Mato Grosso e de legislação federal sobre resíduos de saúde e a legalização perante ao órgão ambiental competente deverá ser comprovada no ato do processo licitatório, atendendo assim a Resolução CONAMA 237/1997 o qual exige o licenciamento ambiental aos empreendimentos e atividades relacionadas ao tratamento e disposição final de resíduos especial, a exemplo dos resíduos dos serviços de saúde.
- 9.5** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- 9.6** É vedado à Contratada ceder, subcontratar, terceirizar no todo ou em parte a prestação do serviço sem estar expressamente autorizada pela Administração do SAMAE. Qualquer cessão ou subcontratação feita sem autorização será nula sem qualquer efeito;
- 9.6.1** Para que o SAMAE autorize a subcontratação de parte da prestação do serviço é obrigatório a comprovação de que a empresa é legalmente habilitada pelo órgão ambiental competente para a execução do mesmo;
- 9.7** Manter a fiscalização do SAMAE atualizada quanto aos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 9.8** Substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização.
- 9.9** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do SAMAE;
- 9.10** A contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- 9.11** Fornecer Bombonas de acondicionamento nas unidades conforme capacidade de armazenamento e a produção em Kg por semana, conforme quadro do item 5.5.
- 9.12** Fornecer telefone celular ao empregado encarregado pelos serviços, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução, devendo manter o número vigente informado à fiscalização do SAMAE.
- 9.13** Fornecer todo o pessoal necessário, especializado ou não, responsabilizando-se por qualquer sinistro ocorrido com seus empregados durante a execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive o seguro de acidentes de trabalho, sendo para todos os efeitos considerados a única e exclusiva empregadora.
- 9.14** Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

**9.15** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

**9.16** Fornecer ao seu pessoal, em perfeitas condições, todos os “Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s”, necessários à execução dos serviços.

**9.17** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.18** Retirar ou substituir, a pedido do **CONTRATANTE** e no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.

**9.19** Manter, preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA –DAS PENALIDADES

**10.1** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse do SAMAE:

**a)** Advertência;

**b)** Multas:

**I** - Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste termo de referência. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato;

**II** - Por utilizar equipamentos em desacordo com o especificado neste Termo de Referência. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização.

**III** - Por não atender as orientações da fiscalização do SAMAE nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

**IV** - Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela legislação vigente. Multa de 15% (quinze por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

**V** - Por não dispor de orientação do responsável técnico enquanto houver serviços em execução. Multa de 5% (cinco por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

**VI** - Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste Termo de Referência. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;

**VII** - Por não dotar os equipamentos de todos os acessórios e letreiros definidos neste Termo de Referência. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;

**VIII** - Por não substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;

**IX** - Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referência. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

**X** - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do SAMAE, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

**XI** - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMAE. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

**XII** - Por não seguir os itens de manutenção como especificado neste termo. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato, por item, por dia;

**XIII** - Por não manter seu funcionário encarregado munido de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato, por dia;

**XIV** - Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação e com as equipes prestadoras de serviço para o SAMAE. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

**XV** - Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pelo SAMAE após a assinatura do contrato. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por dia de atraso;

**XVI** - Por permitir a coleta de materiais diferentes aos especificados neste termo. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência, além da obrigação de retirar e dar destino adequado ao material.

**XVII** - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará a contratada, a critério da fiscalização do SAMAE, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

**XVIII** - **Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura mensal.**

- c) Responder por perdas e danos ocasionados ao SAMAE, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

**10.2** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**10.3** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**10.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAMAE.

**10.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**11.1** Após a assinatura do contrato, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar os equipamentos e instalações necessárias à execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência. No final deste prazo, a fiscalização do SAMAE procederá à visita para constatar “in loco” o atendimento integral às condições aqui colocadas.

**11.2** Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no Edital e seus anexos, o contrato será rescindido imediatamente. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA. Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da CONTRATADA, poderá o SAMAE assumir imediatamente a execução dos mesmos, operando os equipamentos da CONTRATADA e utilizando o pessoal da CONTRATADA, por conta e risco desta. O SAMAE poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter o movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da CONTRATADA com seu pessoal, por conta e risco desta. A qualquer tempo, o SAMAE poderá autorizar novos serviços relacionados ao recebimento, tratamento, acondicionamento e destinação final deste material.

**11.3** O prazo de duração do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57º da Lei 8.666/93, por iguais períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual.

Tangará da Serra, XXX de XXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de**  
**Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante da**  
**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**Testemunhas:**

**1<sup>a</sup>** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

**2<sup>a</sup>** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**